

FAACZ

FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

Manual do Aluno

2017

*“Somos aquilo que fazemos consistentemente.
Assim, a EXCELÊNCIA não é um acto mas sim um
hábito”*

Aristóteles

MENSAGEM INICIAL

Compromisso com a educação. Esta frase resume o cotidiano das Faculdades Integradas de Aracruz, a qual traz no seu desígnio a missão de realizar um ensino de qualidade diferenciada na formação de profissionais competentes que possuam capacidade científica, técnica, ética e cidadã de alta qualidade.

Cumpridora do seu papel social e comprometida com a educação superior a FAACZ, no intuito de consolidar a cultura do processo universitário, trilha na busca de desenvolver com eficiência e eficácia a tríade ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO, alicerçada nos padrões de qualidade, aptos a fornecer uma educação digna e diferenciada compelida com o desenvolvimento da pessoa humana e capaz de inovar a postura profissional almejada nos egressos.

A FAACZ pretende formar alunos criativos, empreendedores, capazes de problematizar com competência e responsabilidade o meio no qual se encontram inseridos, sujeitos plenamente organizados e referenciados por suas escolhas e circunstâncias sociais, além de conscientes do compromisso de modificar positivamente a vida em sociedade.

Repensando suas atuações, as Faculdades Integradas de Aracruz, remodela seu Regimento Geral na certeza de ser um momento de confirmação e renovação de projetos e ações pedagógicas contextualizadas e categóricas, que ajustam indivíduos em suas necessidades plenas.

A Família FAACZ, deseja boas vindas a vocês, retornam, expressando, desta forma, a imensa satisfação em receber os nossos alunos para mais um semestre letivo. Aos que chegam, queremos que NÃO peçam licença, já esperávamos por vocês. Ocupem suas posições nessa caminhada e, imediatamente, comecem a garantir junto conosco a eficiência do caminhar rumo aos novos desafios e às vitórias.

1.Histórico

As Faculdades Integradas de Aracruz é uma Instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação São João Batista, CNPJ nº 27.450.709/0001-45, pessoa jurídica de direito privado – sem fins lucrativos –

Fundação, com foro na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, sito à Rua Prof. Berilo Basílio dos Santos, 180, Centro, Aracruz(ES), CEP.29.194-910, criada em 1989 através do Decreto Presidencial nº 97.770, de 22/05/1989, publicado no D.O.U. em 23/05/1989 e recredenciada através da Portaria nº 1.165 de 13/10/2016, publicada no D.O.U. em 14/10/2016. É pluralista, dialogal, de livre iniciativa e atua em íntima articulação com a sociedade e com os diversos setores sociais, sempre em atendimento à legislação vigente.

O primeiro curso implantado foi o de Ciências Contábeis, cujas atividades acadêmicas foram iniciadas em 1990. Atualmente, a faculdade oferece 09 cursos regulares de graduação: **Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Direito; Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Pedagogia**. Além dos cursos de graduação, a Faculdade Integrada de Aracruz implantou cursos de Pós-Graduação *“lato sensu”*.

Em 09 de março de 2005, para atender a demanda dos cursos da área de Exatas, a Faculdade de Ciências Humanas de Aracruz – FACHA – passou a denominar-se FACULDADE DE ARACRUZ, conforme Portaria MEC nº 763, de 09/03/2005, publicada no D.O.U. em 10/03/2005, e, passou a denominar-se FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ – FAACZ, conforme Portaria nº 55 de 31 de maio de 2012, publicada no D.O.U. em 04 de junho de 2012.

A seguir, apresentamos o novo perfil institucional da FAACZ:

1.1. Missão

No intuito de fortalecer e promover uma educação de qualidade em que o discente é o principal protagonista, a missão da FAACZ em vigor é: ***promover uma educação superior de qualidade diferenciada que possibilite a formação de profissionais aptos à transformação de saberes, engajados com o meio e comprometidos com o desenvolvimento da pessoa humana.***

1.2. Objetivo

Balizado na missão institucional, o objetivo proposto aponta para a implementação das mudanças, condizentes com o novo perfil institucional almejado: ***Formar profissionais competentes que possuam capacidade científica, técnica, ética e cidadã de alta qualidade.***

1.3. Visão

Após evidenciada a nova missão, propomos como visão: ***ser uma instituição de ensino superior de referência em educação de qualidade.***

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Diretora:

Adriana Recla –
arecla@fsjb.edu.br

Secretária Acadêmica

Terezinha Maria Vieira Tonon – terezinha@fsjb.edu.br

Pesquisadora Institucional

Olivina Auer Loureiro – olivina@fsjb.edu.br

Coordenações:

Coordenação de Ensino e Supervisão de Pesquisa

Profº. Marcos Roberto Teixeira Halasz – halasz@fsjb.edu.br

Supervisão de Extensão e Educação Continuada

Profª Adriana Recla – arecla@fsjb.edu.br

Coordenação Geral para o Corpo Docente e Discente

Profª Mercedes Silvério Gómez – mercedes@fsjb.edu.br

Coordenação de Estágio

Profª Lúcia Maria Giotri Cardoso – lucia@fsjb.edu.br

Coordenação da Comissão Própria de Avaliação-CPA

Profº Izaque Vieira Ribeiro – cpa@fsjb.edu.br

Coordenadores de Curso:

Administração

Prof. Izaque Vieira Ribeiro – izaque@fsjb.edu.br

Arquitetura e Urbanismo

Profª Ivana Souza marques – ivana@fsjb.edu.br

Ciências Contábeis

Profº. Izaque Vieira Ribeiro – izaque@fsjb.edu.br

Direito

Profº. Wagner Elias Carmo – wagner@fsjb.edu.br

Engenharia Civil

Profº. Harerton Oliveira Dourado - harerton@fsjb.edu.br

Engenharia de Produção

Profº. Harerton Oliveira Dourado - harerton@fsjb.edu.br

Engenharia Mecânica

Profº. Harerton Oliveira Dourado - harerton@fsjb.edu.br

Engenharia Química

Profº. Harerton Oliveira Dourado - harerton@fsjb.edu.br

Pedagogia

Profª Lúcia Maria Giostri Cardoso – lucia@fsjb.edu.br

2.INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAACZ:

Cursos	Titulação de:	Turno Func.	Autorização de funcionamento	Reconhecimento e Renovação Reconhecimento
Administração	Bacharel	Noturno	Portaria nº 186 de 06/03/1998 – D.O.U. de 10/03/1998.	Portaria nº 737 de 30/12/2013 – D.O.U. de 31/12/2013 (renovação).
Arquitetura e Urbanismo	Bacharel	Noturno	Portaria nº 2.599 de 06/12/2001 – D.O.U. de 10/12/2001.	Portaria nº 286, de 21/12/2012 – D.O.U. de 27/12/2012 (renovação).
Ciências Contábeis	Bacharel	Noturno	Decreto nº 97.770 de 22/05/1989 – D.O.U. de 23/05/1989.	Portaria nº 705, de 18/12/2013 – DOU de 19/12/2013 (renovação).
Direito	Bacharel	Noturno	Portaria nº 1.144 de 17/04/2002 – D.O.U. de 18/04/2002.	Portaria 071 de 30/01/2008 – D.O.U. de 31/01/2008 (reconhecimento).
Engenharia Civil	Bacharel	Noturno	Portaria nº 1.963 de 23/11/2010 – D.O.U. de 24/11/2010.	Portaria 127 de 28/04/2016 – D.O.U. de 02/05/2016 (reconhecimento).
Engenharia de Produção	Bacharel	Noturno	Portaria nº 820 de 01/07/2010 – D.O.U. de 02/07/2010.	Portaria 412 de 26/08/2016 – D.O.U. de 29/08/2016 (reconhecimento).
Engenharia Mecânica	Bacharel	Noturno	Portaria nº 2.598 de 06/12/2001 – D.O.U. de 10/12/2001.	Portaria nº 286 de 21/12/2012 – D.O.U. de 27/12/2012 (renovação)
Engenharia Química	Bacharel	Noturno	Portaria nº 2.598 de 06/12/2001- D.O.U. de 10/12/2001.	Portaria nº 286 de 21/12/2012 – D.O.U. de 27/12/2012 (renovação).
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Portaria nº 234 de 13/03/1998 – D.O.U. de 18/03/1998.	Portaria nº 757 de 03/09/2007 – D.O.U. em 04/09/2007 (renovação).

1.ADMINISTRAÇÃO - O curso está estruturado e pautado nos conceitos éticos, de formação integral da profissão, ressaltando-se o espírito empreendedor e o compromisso como o desenvolvimento econômico e social.

Para a formação geral, que é a de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, buscam-se resultados por meio da intensificação de estudos nos campos de conhecimento teórico, prático, do estágio curricular supervisionado e das atividades complementares, definidos para a profissão.

Duração : O curso de Administração tem duração mínima de 04 anos e máxima de 07 anos.

Vagas: Oferece 100 vagas anuais, no turno Noturno.

2.ARQUITETURA E URBANISMO - O curso de Arquitetura e Urbanismo tem a missão de formar profissionais que busquem trabalhar com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, privilegiando o uso tecnológico que respeitem as necessidades sociais, culturais e estéticas do homem, bem como, o equilíbrio ecológico e ambiental sustentável do espaço construído e uma arquitetura de responsabilidade de todos, já que a apropriação do espaço é, ao fim e ao cabo, coletiva.

Duração : O curso de Arquitetura e Urbanismo tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 45 vagas anuais, no turno Noturno.

3.CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A concepção do curso é de que o profissional de contabilidade seja um **analista contábil** e disponha de uma boa base de conhecimentos técnicos, larga base cultural, visão de tendências sociais e de mercado, visão empreendedora, liderança e ética em todas as suas ações. Deve ser um **homem público** consciente dos seus deveres e direitos, capaz de ser solidário, de dialogar com profissionais de outras áreas e de participar com responsabilidade e competência do processo de integração e de desenvolvimento social, político e econômico do país.

Duração: O curso de Ciências Contábeis tem duração mínima de 04 anos e máxima de 07 anos.

Vagas: Oferece 150 vagas anuais, no turno Noturno.

4.DIREITO - O curso de Direito deverá oportunizar ao graduando uma sólida formação geral e humanística, com a capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania.

Duração: O curso de Direito tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 54 vagas anuais, no turno Noturno.

5.ENGENHARIA CIVIL - O egresso do curso estará apto para atuar nas áreas de Projetos, estudos e especificações; Análise de viabilidade técnico-econômica; Direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem e reparo; Execução de desenho técnico, referente a Edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;

sistema de transportes, abastecimento de água e de saneamento; Portos, rios, canais, barragens e diques; Drenagem e irrigação; Pontes e grandes estruturas; e, seus serviços afins e correlatos.

Duração: O curso de Engenharia Civil tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 100 vagas anuais, no turno Noturno.

6.ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - O curso pretende disponibilizar para o mercado de trabalho um profissional generalista, com autonomia de decisão embasada em conhecimento técnico-científico sólido, forjado à luz dos princípios norteadores das Engenharias, Economia, Finanças, Análise e Processamento de Dados, Administração, Empreendedorismo, Logística, Filosofia, Sociologia, Psicologia, Meio Ambiente, entre outros.

Duração: O curso de Engenharia de Produção tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 100 vagas anuais, no turno Noturno.

7.ENGENHARIA MECÂNICA - O egresso deverá conhecer bem os mecanismos que definiram os princípios, fundamentos, condições e procedimentos para a formação de engenheiros mecânicos capazes de aplicarem seus conhecimentos, dentro de uma formação humanista, generalista, reflexiva e crítica. Através de uma visão geral e abrangente da engenharia mecânica espera-se que o profissional formado nesse curso adquira uma alta capacidade de análise e inventiva sempre que estiver à frente de novos problemas ou de conhecimentos tecnológicos. Almeja-se, ainda, uma participação ativa desse profissional na solução de problemas políticos, econômicos e sociais do país.

Duração: O curso de Engenharia Mecânica tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 90 vagas anuais, no turno Noturno.

8.ENGENHARIA QUÍMICA - O egresso deverá aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia; projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados; conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos; identificar, formular e resolver problemas de engenharia, em especial na área de sua formação; avaliar criticamente ordens de grandeza e significância de resultados numéricos; atuar em equipes multidisciplinares; avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental, bem como a viabilidade econômica de projetos de engenharia.

Duração: O curso de Engenharia Química tem duração mínima de 05 anos e máxima de 09 anos.

Vagas: Oferece 120 vagas anuais, no turno Noturno.

9.PEDAGOGIA- O Curso de Pedagogia, com formação na Docência em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais (1ª a 4ª Séries) do Ensino Fundamental e ênfase em Gestão Educacional, está organizado de forma a abranger conteúdos e atividades que constituam uma base consistente para a formação do profissional da educação competente e comprometido com a causa educacional e ainda, poderá atuar na função de pedagogo em empresas, hospitais e outros campos, denominados não escolares.

Duração: O curso de Pedagogia tem duração mínima de 03 anos e meio e máxima de 05 anos.

Vagas: Oferece 160 vagas anuais, no turno Noturno.

3.DO REGIME ESCOLAR

(Regimento Geral da FAACZ, aprovado *ad referendum* a SESu/MEC em 04/07/2011)

Em 04 de julho de 2011, a Congregação da Faculdade de Aracruz, aprovou por unanimidade a alteração no **REGIMENTO GERAL DA FAACZ**, que passou a vigorar para os ingressantes de 2012. O exemplar na íntegra encontra-se disponibilizado na Biblioteca da Instituição. Conheça aqui os capítulos referentes à Organização Acadêmica:

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Subseção VIII - Da Matrícula e Rematrícula

Art. 97. A matrícula nos Cursos de Graduação, respeitados os limites de vagas, está facultada a:

- I - alunos veteranos que já cursam a FAACZ;
- II - candidatos classificados em Processo Seletivo;
- III - portadores de diplomas de Ensino Superior; e
- IV - transferidos.

Art. 98. A matrícula inicial dos classificados no Processo Seletivo se faz de acordo com o Edital específico.

Art. 99. A matrícula dos portadores de diploma de Ensino Superior se faz com as mesmas exigências de documentação prevista no Edital do Processo Seletivo, caso o número de candidatos seja maior do que de vagas, acrescido da apresentação do diploma registrado.

Art. 100. A matrícula dos transferidos somente se efetiva após o processo de aproveitamento de estudos, mediante existência de vagas e satisfeitas às exigências legais.

Parágrafo Único. Independentemente da existência de vaga é assegurada matrícula, em qualquer época do ano, ao aluno transferido *ex officio* por força de Lei, que estará sujeito ao cumprimento dos demais Artigos deste Capítulo.

Art. 101. A matrícula e a renovação de matrícula (ou confirmação de continuidade de estudos) poderão ser modulares ou por período semestral, ou anual - de acordo com o período letivo aprovado no Projeto Pedagógico de cada curso e nos termos deste Regimento – ou ainda, por disciplina (por decisão institucional) e serão requeridas pelos alunos desde que acompanhadas de provas do pagamento da primeira parcela do próximo módulo, semestre ou ano e, no caso de renovação de matrícula, de quitação dos débitos do(s) período(s) letivo(s) anterior(es) com a FAACZ.

§ 1º Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, a matrícula e a renovação de matrícula feitas sem observância ao disposto neste Regimento, na legislação em vigor, nas normas complementares baixadas pela FAACZ, ou ainda por falta de instrumentos que comprove a aprovação do aluno.

§ 2º O descumprimento, por parte dos alunos, dos prazos fixados pela FAACZ resultará na perda de seus direitos.

§ 3º A não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico Geral, sem o devido trancamento, implica no abandono do curso e na desvinculação do aluno da FAACZ.

§ 4º É vedada a permanência em sala de aula àquele que não estiver regularmente matriculado, assim como a realização de provas, participação em quaisquer atividades acadêmicas ligadas ao curso e a assinatura de listas de frequência, estando sujeito à penalidade disciplinar o docente que permitir ou ocultar essa prática.

Art. 102. A matrícula e a renovação de matrícula são feitas, observada a compatibilidade de horários, na Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico Geral, mediante requerimento específico e apresentação de todos os documentos exigidos e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, instrumento jurídico indispensável ao estabelecimento dos direitos e das obrigações legais entre contratante e contratado, devidamente assinado, e do comprovante de quitação com o setor financeiro.

Parágrafo Único. É facultado à FAACZ oferecer para alunos em dependência, nos cursos que adotam o regime seriado, e, também, em períodos de férias, em todos os cursos, disciplinas em turno de funcionamento diferente daquele previsto para o curso em que se situa a referida disciplina, mantida a duração mínima do curso.

Art. 103. Os alunos regulares, no caso de curso com regime de matrícula por disciplina, podem inscrever-se em, no mínimo, 03 (três) disciplinas, salvo disposição específica em contrário da Coordenadoria do Curso e respeitados eventuais pré-requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único. Será dada prioridade à inscrição em disciplinas das séries iniciais do Curso, visando à adaptação à matriz curricular e ao regime de matrícula adotado pela FAACZ.

Art. 104. A FAACZ, quando da ocorrência de vagas, poderá abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que atendam aos requisitos necessários para cursá-las com proveito, e a alunos regulares, desde que seja respeitada a legislação pertinente, a compatibilidade de horários, as exigências didático-pedagógicas, as formas de pagamento previstas e as normas institucionais.

§ 1º Para efeito de aproveitamento de estudos de alunos regulares, será de 03 (três) o número máximo de matrículas especiais em disciplinas isoladas a serem cursadas durante 01 (um) período letivo, por até 04 (quatro) períodos letivos.

§ 2º Os alunos não regulares matriculados na forma deste Artigo também estão sujeitos ao Sistema de Avaliação e Regime Disciplinar da FAACZ.

Art. 105. A FAACZ se reserva o direito de, a seu critério definido em atos normativos, negar matrícula a candidato cuja permanência na Instituição seja considerada inconveniente, ou nociva às práticas acadêmicas e ao bem-estar da comunidade acadêmica.

Subseção IX - Do Cancelamento de Matrícula e do Desligamento do Aluno

Art. 106. Será cancelada matrícula, ou indeferida sua renovação, ato que rompe o vínculo do aluno com a FAACZ, nas seguintes ocorrências:

- I - por inviabilidade de processamento do instrumento utilizado para o pagamento da matrícula (cheques sem fundo, ou outra forma similar);
- II - quando o aluno for condenado à pena de desligamento em processo disciplinar;

- III - quando o aluno não concluir seu curso de graduação no prazo máximo fixado para a integralização da respectiva matriz curricular, previsto no projeto pedagógico do curso em que está matriculado, já considerados os trancamentos de matrícula;
- IV - quando o aluno enquadrado em situação de trancamento, não tiver mais direito a ele;
- V - quando for comprovada a falta de autenticidade na documentação escolar do aluno, ou falta de documento obrigatório para matrícula;
- VI - quando for registrada ausência injustificada, em todas as aulas de todas as disciplinas ao aluno ingressante no primeiro período, até a data fixada no Calendário Acadêmico Geral; e
- VII - quando, após matrícula decorrente de aprovação em processo seletivo e antes do início do período letivo da FAACZ, por solicitação do aluno, para matrícula em outra Instituição, com devolução de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula inicial efetivamente pago.

Parágrafo Único. Não é permitido o cancelamento de matrícula por solicitação do aluno em disciplina do período em curso.

Art. 107. Os alunos serão desligados da FAACZ, perdendo o vínculo com a Instituição, quando:

- I - não renovarem, nem trancarem a matrícula nos prazos previstos no Calendário Acadêmico Geral, de conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento, e não estiverem em condições de serem beneficiados com o trancamento *ex officio*;
- II - solicitarem, por escrito, e o pedido for aceito pela FAACZ;
- III - sobrevier doença incompatível com o convívio escolar, a juízo do serviço médico, ou de profissional credenciado pela FAACZ, respeitado o regime de exceção previsto em lei;
- IV - incursos nas normas aplicáveis à jubilação, decorrente da finalização do prazo de integralização do curso, consoante o disposto em norma interna específica expedida pelo CEPE; e
- V - for disciplinarmente imposta pena de desligamento.

Parágrafo Único. O aluno desligado poderá, desde que removidos os óbices dos incisos I, II, III e IV, prestar novo processo seletivo para o mesmo curso (se ofertado), com direito a um possível aproveitamento de estudos, nos termos das normas institucionais aprovadas.

Art. 108. A matrícula (e eventual rematrícula) em cursos de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, e em cursos de extensão, ou educação continuada, obedecerá a critérios estabelecidos nos regulamentos de cada curso.

Art. 109. Para matrícula em cursos sequenciais, no início do período letivo, os candidatos serão informados das disciplinas em oferta para opção, ou formulação de plano de estudos.

Subseção X - Do Trancamento de Matrícula

Art. 110. O aluno regular, em dia com todas as suas obrigações, poderá interromper temporariamente os seus estudos mediante o trancamento de matrícula, sem perder o vínculo com a FAACZ.

Parágrafo Único. O tempo de trancamento de matrícula não é computado para qualquer efeito acadêmico, mas contará para o período máximo de integralização do Curso.

Art. 111. O trancamento da matrícula assegura ao aluno a vaga e prosseguimento de estudos, submetendo-o, porém, às adaptações necessárias ao currículo em vigor à época do seu retorno, ou, em caso de desativação, ou suspensão temporária do curso, optar por outro curso, observadas as normas internas.

§ 1º O prazo mínimo para trancamento de matrícula será de um período letivo (anual ou semestral) e o prazo máximo será igual a 2 (dois) consecutivos, ou 3 (três) intercalados, observado o período máximo de integralização do curso em que o aluno estiver matriculado.

§ 2º O trancamento deve ser requerido pelo aluno no período expresso no Calendário Acadêmico Geral, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula ao aluno:

- I. do primeiro período de qualquer um dos cursos;
- II. submetido a processo disciplinar; e
- III. que já tenha ultrapassado o limite permitido para trancamentos.

Art. 112. O trancamento de matrícula não exime o estudante do pagamento do restante das contribuições e taxas relativas ao período em que esteve matriculado.

Art. 113. O estudante que houver trancado a matrícula poderá rematricular-se no período letivo seguinte, ouvido prévia e necessariamente o Coordenador do Curso, para fins de possível readaptação à matriz curricular, ou cumprimento do prazo para conclusão do curso, conteúdo de disciplina e respectivo aproveitamento de estudos.

Art. 114. Poderá ser concedido trancamento *ex officio* para o aluno que, estando em débito com a FAACZ e não tenha sua matrícula renovada, desde que não contrarie o limite de trancamentos previstos no parágrafo 1º do Artigo 111.

§ 1º O trancamento *ex officio* visa manter o vínculo do aluno com a FAACZ e seu direito à renovação de matrícula, quando sua condição financeira assim o permitir, para o período letivo compatível com sua situação acadêmica, desde que submetido aos prazos normais e regras vigentes para matrícula dos demais alunos e mediante a quitação de seu débito com a Instituição.

§ 2º O trancamento *ex officio* será realizado por decisão e força de Portaria da Diretoria Geral – anexada de nominata dos alunos nessa condição - sempre imediatamente após a data final da renovação de matrícula de alunos veteranos, aos alunos não enquadrados no § 3º do Art. 111, devendo ser o aluno devidamente comunicado logo após sua efetivação, condicionado o aluno às mesmas regras previstas para a concessão do trancamento voluntário.

§ 3º O trancamento *ex officio* do aluno dar-se-á, portanto, como oportunidade do aluno refazer sua vida financeira, por implicar no congelamento do principal da dívida do aluno e dos juros na data do trancamento para, no caso da renovação futura, serem acrescidas, apenas, as quantias de atualização monetária em relação ao período em que o trancamento ocorreu, permanecendo a situação de débito do aluno com a Entidade Mantenedora para todos os efeitos legais.

Subseção XIII - Do Aproveitamento de Estudos

Art. 123. Consideram-se para o aproveitamento de estudos as disciplinas / módulos já cursados, ou planos de cursos já cumpridos, com aprovação, desde que satisfaçam as normas específicas para os cursos da FAACZ.

Parágrafo Único. Estende-se o aproveitamento de estudos ao aluno e ex-aluno de curso superior da FAACZ, ao portador de diploma de ensino superior e ao aprovado no processo seletivo que apresente histórico escolar com aprovação nas disciplinas / módulos para as quais solicita análise e obtenha aprovação.

Art. 124. Para efeito do disposto no Artigo anterior, serão observados os seguintes critérios para todos os cursos:

- I - as disciplinas constantes do currículo, se cursadas com aproveitamento pelo aluno, serão computadas para efeito de integralização de curso;
- II - as disciplinas cursadas pelo candidato, mas não constantes da matriz curricular a ser cumprida, poderão ser equiparadas, quando de igual valor formativo, às disciplinas integrantes do elenco oferecido à escolha do aluno, a juízo do órgão de que trata o item III, sem prejuízo do cumprimento das exigências relativas às demais disciplinas;
- III . a equivalência a que se refere o inciso anterior, bem como as demais, serão julgadas pelo Colegiado de Curso, ou Coordenador de Curso;
- IV . no exame de equivalência das disciplinas levar-se-á em conta a natureza do curso superior anterior, em face das exigências da habilitação profissional do novo curso;
- V - será reconhecida a equivalência a que se refere o inciso II, quando a abrangência dos conteúdos e, cumulativamente, a carga horária da disciplina cursada corresponderem a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo plano de ensino exigido na FAACZ; e
- VI . quando a abrangência e a carga horária da disciplina já cursada forem inferiores a 75% somente serão aceitas na forma e nos casos especiais definidos e aprovados pelo respectivo Colegiado e/ou pela Coordenadoria de Curso.

Art. 125. O aluno transferido deverá cumprir a matriz curricular com as disciplinas que não logrou aproveitamento e a carga horária total exigida para o curso.

Art. 126. O aluno que tenha extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e de outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá ter abreviada a duração de seu curso.

Parágrafo Único. A FAACZ, por meio do CEPE, deverá regulamentar e estabelecer o aproveitamento discente extraordinário nos termos do Artigo 47, § 2º da Lei nº 9.394/96 (LDB) e legislação pertinente.

Art. 127. Embora não se exija do aluno nenhuma adaptação por divergência de nomes de disciplinas em que se desdobre a matéria do currículo, o respectivo Coordenador do Curso deverá proporcionar-lhe orientação sobre a diferença entre os currículos, objetivos, conteúdos programáticos, ou planos de ensino e a maior, ou menor dificuldade que poderá encontrar no curso da instituição para a qual se transfere.

Parágrafo Único. Consideram-se disciplinas da mesma natureza aquelas que tenham valor formativo equivalente, tanto na instituição de origem, quanto na FAACZ.

Subseção XIV - Do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

Art. 128. A avaliação da aprendizagem e do rendimento acadêmico abrange os aspectos de assiduidade e aproveitamento escolar, ambos eliminatórios.

Art. 129. A frequência discente é obrigatória, sendo reprovado, independentemente dos resultados obtidos, o aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina / módulo presencial, exceto para os cursos e as disciplinas a distância, vedado o abono de faltas.

§ 1º A frequência é registrada, diariamente, pelos professores, que devem estar na sala no instante anterior ao início dos seus horários de aula, encerrando as atividades somente quando findar o tempo regulamentar da aula.

§ 2º A verificação e registro da frequência são de responsabilidade do professor e seu controle da Secretaria Acadêmica.

§ 3º É assegurado ao aluno o direito à informação sobre a evolução da sua frequência.

Art. 130. O rendimento escolar nos cursos de graduação da FAACZ, em cada semestre letivo e em cada disciplina, ou módulo, será aferido por meio de duas Notas Bimestrais (1ªNB e 2ªNB) obtidas nas avaliações realizadas em cada bimestre e de um Exame Final (EF). O mesmo raciocínio contempla a avaliação de período anual, quando serão 4 Notas Bimestrais e todas as demais consequências automaticamente adaptadas em relação ao período semestral.

§ 1º As avaliações realizadas em cada bimestre e das quais resultarão as Notas Bimestrais, poderão ser escritas ou orais, em forma de exames, provas, arguições, trabalhos práticos, monografias, relatórios de estágio, etc.

§ 2º O sistema de avaliação e atribuição de pesos e notas aos diferentes processos avaliativos deverá ser informado aos discentes no início do período letivo em cada disciplina / módulo pelo respectivo professor.

§ 3º As avaliações parciais serão aplicadas, preferencialmente, no horário das aulas, sem suspensão das demais aulas previstas para o dia.

§ 4º O Exame Final será realizado, em cada período letivo, após o encerramento das aulas.

§ 5º Será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que se utilizar de meios ilícitos em qualquer atividade de avaliação do rendimento acadêmico.

Art. 131. O professor observará as orientações da Coordenadoria de Curso, do Núcleo Docente Estruturante e dos Órgãos Colegiados quando da elaboração das avaliações e da adoção dos métodos avaliativos que resultam na atribuição das notas dos alunos.

Art. 132. O professor responsável atribuirá a cada aluno duas Notas Bimestrais (1ªNB e 2ªNB) (ou 4 se o período for anual) obtidas das avaliações realizadas em cada bimestre, na forma do § 1º do Art. 130 e que serão informadas à Secretaria Acadêmica nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico Geral.

§ 1º O aluno que, numa dada disciplina, por qualquer motivo, tenha faltado a uma, e somente uma, das avaliações que compõem as NB's poderá submeter-se a uma nova avaliação, de caráter substitutivo, devendo esta ser aplicada ao final do semestre, ou ano, de acordo com o período semestral ou anual.

§ 2º O conteúdo a ser avaliado na Prova Substitutiva será determinado pelo professor da disciplina, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso e terá o mesmo valor da prova perdida. Para caso de módulos, não haverá avaliação substitutiva.

§ 3º A Prova Substitutiva deverá ser solicitada por disciplina pelo aluno mediante requerimento protocolado ao final do semestre letivo (ou ano letivo) na Secretaria Acadêmica, até oito dias antes da data estabelecida no Calendário Acadêmico Geral e pagamento de taxa específica, sendo que o não comparecimento à Prova Substitutiva na data determinada elimina a oportunidade de sua realização.

§ 4º Não serão objeto de avaliação substitutiva os trabalhos realizados em grupo, relatórios de aulas práticas e de atividades de campo.

Art. 133. As Notas Bimestrais (1ªNB e 2ªNB) e a Média Semestral, bem como a nota final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou do Estágio Curricular, deverão ser representadas por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 10 (dez), acompanhados, quando for o caso, de aproximações para frações iguais a cinco décimos.

§ 1º É assegurada ao aluno a informação e análise do resultado e vista de cada prova.

§ 2º Poderá ser concedida revisão das provas Bimestrais quando requerida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação das respectivas notas no sistema de controle acadêmico.

Art. 134. A Média Semestral do aluno será composta pelas notas por ele obtidas nas avaliações bimestrais (1ªNB e 2ªNB), e calculada por meio da equação descrita no parágrafo 1º do Art. 136.

Art. 135. O aluno que não obtiver a Média Semestral (MS) necessária para aprovação, em disciplina ou módulo em que estiver matriculado, deverá prestar Exame Final, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 136.

§ 1º O resultado do Exame Final será apurado por meio de questões específicas e/ou interdisciplinares, relativas às disciplinas nas quais o aluno não obteve a média mínima exigida.

§ 2º Do resultado do Exame Final poderá o aluno interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.

Art. 136. A Média Semestral (MS) mínima para aprovação em cada disciplina ou módulo será 7 (sete), em escala de zero a 10 (dez).

§ 1º A Média Semestral é a média aritmética das Notas Bimestrais (1ªNB e 2ªNB) ou a Média Anual (MA) serão calculadas por meio das seguintes equações:

$$MS = \frac{1^a NB + 2^a NB}{2}$$

§ 2º Será considerado aprovado na disciplina ou módulo o aluno que obtiver Média Semestral (ou Anual) igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º Atendendo ao preceito de avaliação formativa e com objetivo de incentivar a dedicação do aluno desde o início do período letivo, será considerado reprovado, sem direito a se submeter ao Exame Final, o aluno que obtiver Média Semestral (ou Anual) inferior a 4,0 (quatro) na disciplina, ou módulo.

§ 4º No caso do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou do Estágio Curricular, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a Média Semestral (ou Anual) poderá ser representada por uma única nota.

Art. 137. O aluno que, em uma ou mais disciplinas, alcançar a frequência mínima exigida e possuir Média Semestral (ou Anual) igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete) deverá se submeter a Exame Final.

Art. 138. Será considerado aprovado o aluno que obtiver Média Final (MF) maior ou igual a 6,0 (seis), obtida a partir da equação abaixo, onde MS é sua Média Semestral ou MA é sua Média Anual calculada conforme equação descrita no Art. 136, e EF a nota obtida no Exame Final:

$$MF = \frac{MS \text{ (ou MA)} + EF}{2}$$

Art. 139. Será considerado reprovado na disciplina ou módulo o aluno que:

- I. não alcançar a frequência mínima exigida;
- II. obtiver Média Semestral (ou Anual) inferior a 4,0 (quatro);
- III. obtiver Média Final inferior a 6,0 (seis).

§ 1º O aluno reprovado por falta fica obrigado a cursar a disciplina novamente, com as mesmas exigências de frequência e aproveitamento da disciplina regular, na primeira oportunidade em que a disciplina for oferecida.

§ 2º O aluno reprovado em disciplina que venha a se constituir em pré-requisito de outra(s) subsequente(s) ficará impedido de cursar esta(s), até a aprovação naquela.

§ 3º Poderão existir exigências adicionais para promoção dos alunos em cursos específicos, ou mesmo limitação de disciplinas em dependência para avanço para períodos letivos, ou ciclos posteriores do curso, desde que estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso, ou tenham sido aprovadas pelo Colegiado do Curso e pela Coordenadoria de Ensino.

Art. 140. Aos alunos com suficiência de frequência, mas reprovados por nota, será permitida a matrícula em disciplinas em Regime de Dependência que poderão ser oferecidas de formas diferenciadas - inclusive com carga horária distinta da disciplina regular - que podem incluir desde a realização de trabalhos, programas de estudos orientados ou independentes, ensino a distância, tutoria, ou mesmo a exigência da presença em aulas regulares, em horário especial e até em turno diverso daquele em que o curso é ministrado regularmente, com realização de provas em conjunto, ou não, com as turmas regulares, desde que aprovados pela Coordenadoria de Ensino.

§ 1º O aluno deverá cursar as disciplinas ou módulos em que for reprovado nos períodos, cursos e horários ofertados pela FAACZ, mesmo que distintos do seu curso e turno originais.

§ 2º As disciplinas, em casos especiais, poderão ser oferecidas com carga horária concentrada em períodos determinados pela FAACZ.

§ 3º A FAACZ poderá adotar um Plano de Estudos para os alunos autorizando sua inscrição em disciplinas de séries subsequentes, desde que haja compatibilidade de horário e vagas, nos termos das normas aprovadas pelo CEPE.

§ 4º É permitido o cancelamento da matrícula na dependência por motivo de incompatibilidade de horário com outra disciplina, desde que comprovada pela FAACZ e em tempo hábil previsto no Calendário Acadêmico Geral.

§ 5º A FAACZ poderá oferecer para alunos, em casos especiais, disciplinas em períodos de férias para atender às necessidades destes e para cumprimento da duração mínima do curso.

Art. 141. O aluno reprovado poderá inscrever-se em disciplinas, ou módulos de períodos, ou semestres seguintes pertencentes a matriz curricular de seu curso, mediante requerimento apresentado nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico Geral, que só será deferida, pelo Coordenador do Curso, após observados, além de outros fatores, o horário de aulas e atividades, devendo ter prioridade, em caso de coincidência, a disciplina ou módulo da reprovação.

§ 1º O aluno reprovado por insuficiência de frequência, ou de notas, poderá se matricular no período seguinte com até 2 (duas) disciplinas em regime de dependência.

§ 2º O aluno reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas permanecerá matriculado no período em que ocorreram as reprovações, só podendo matricular-se no período seguinte se cumprida a exigência prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Quando a(s) disciplina(s) em que foi reprovado não for(em) ofertada(s) no período ou semestre letivo seguinte, o aluno reprovado poderá cursá-la(s) em forma de dependência, conforme lhe for indicado.

§ 4º Poderá ser facultada ao aluno, sem direito de progredir de período, a matrícula apenas nas disciplinas em que tenha ficado de dependência, com o pagamento da mensalidade na forma definida pela Entidade Mantenedora.

Art. 142. Atendendo às peculiaridades dos diferentes cursos, os órgãos colegiados e executivos competentes poderão fixar outras normas, diretrizes, critérios e sistemas avaliativos para o cumprimento da(s) disciplina(s) ou módulo(s) previsto(s) nos respectivos projetos pedagógicos.

CAPÍTULO II - DO CORPO DISCENTE

Seção I - Da Constituição

Art. 185. O ato da matrícula compreende o compromisso de respeito à legislação em vigor, às normas do Regimento da FAACZ, do Estatuto da Entidade Mantenedora, do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes, dos Regulamentos e Regimentos internos, das Resoluções e Portarias dos Órgãos Legislativos e Executivos e dos atos das autoridades acadêmicas, constituindo falta punível o desatendimento dos mesmos.

Seção II - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Art. 186. São direitos, deveres e obrigações dos membros do Corpo Discente da FAACZ:

- I - abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importe em desrespeito à lei, às instituições, às autoridades, a este Regimento e demais normas internas;
- II - cumprir, fielmente, horários e prazos determinados em suas atividades acadêmicas;
- III - estar sempre munido de material escolar de uso individual, de consumo próprio, solicitado antecipadamente pelo professor;
- IV - frequentar as aulas, participar das atividades determinadas pelo professor e prevista nos planos de ensino e no projeto pedagógico aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- V - manter-se quite, dentro dos prazos estabelecidos pela FAACZ, com os encargos e custos educacionais;
- VI - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora da FAACZ, de acordo com os princípios éticos condizentes;
- VII - participar dos órgãos colegiados, na forma prevista neste Regimento;
- VIII - portar, obrigatoriamente, a sua identidade estudantil para acesso às instalações da FAACZ;
- IX - receber ensino referente ao curso, às disciplinas e atividades em que se matriculou;
- X - recorrer, na forma deste Regimento Geral, de decisões de Órgãos Legislativos e Executivos;
- XI - utilizar os serviços da biblioteca, laboratórios e outros, indispensáveis ao apoio das atividades de ensino, postos à sua disposição pela FAACZ;
- XII - votar e ser votado para a Diretoria dos órgãos de representação estudantil; e
- XIII - zelar pelo patrimônio moral e pelo material colocado à sua disposição pela FAACZ e pela Entidade Mantenedora, responsabilizando-se, judicialmente, pelos danos praticados contra ele.

§ 1º Aplicar-se-á aos alunos matriculados em disciplinas isoladas, no que couber, as disposições deste Artigo.

§ 2º O aluno em débito com a FAACZ / Entidade Mantenedora estará sujeito às sanções legais cabíveis.

Seção III - Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 187. Os membros do Corpo Discente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência verbal, ou escrita;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - desligamento.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares mencionadas no *caput* deste Artigo não deve seguir necessariamente a cada item da hierarquia das penalidades, devendo ser considerada sempre a gravidade da infração, em vista do que regula este Regimento.

§ 2º São competentes para aplicação das penalidades:

- I - o Coordenador de Curso e/ou o Coordenador Geral para o Corpo Discente aos alunos matriculados no seu respectivo Curso, quando se tratar de advertência verbal e repreensão;
- II - o Coordenador de Ensino de acordo com a modalidade de ensino ao qual o aluno estiver vinculado: nos casos de suspensão e
- III - o Diretor Geral: nos casos de desligamento.

§ 3º O professor, no exercício dos seus deveres, poderá representar contra membros do Corpo Discente, junto à Coordenadoria de Curso e/ou Coordenadoria Geral para o Corpo Discente, ou ao Colegiado de Curso, propondo a aplicação de penalidades de conformidade com a gravidade da falta.

Art. 188 A pena de advertência verbal, ou escrita é aplicada:

- I - por perturbação da ordem no recinto da FAACZ;
- II - por prejuízos materiais causados à FAACZ;
- III - por descumprimento do previsto no Regimento da FAACZ, no Estatuto da Entidade Mantenedora e normas internas.

Art. 189. A pena de repreensão é aplicada no caso de:

- I - reincidência nas faltas previstas no Artigo anterior;
- II - violação aos princípios éticos e morais defendidos pela FAACZ; e/ou
- III - ingresso, sem autorização dos órgãos executivos da FAACZ, em sala de aula diversa da que normalmente frequente, em horário de aula.

Art. 190. A pena de suspensão é aplicada em virtude de:

- I - reincidência nas faltas previstas nos Artigos anteriores;
- II - dano ao material pertencente, ou sob responsabilidade da FAACZ, bem como de sua Entidade Mantenedora, inclusive instalações físicas;
- III - desacato às autoridades da FAACZ e da Entidade Mantenedora;
- IV - prática de qualquer modalidade de recepção ao aluno que seja humilhante à pessoa humana, ou que lhe cause danos físicos ou morais;
- V - desrespeito, ofensa ou agressão física ou moral a qualquer membro da comunidade acadêmica; e/ou
- VI - demonstração de improbidade na execução do trabalho escolar.

Art. 191. A pena de desligamento é aplicada por:

- I - reincidência nas faltas previstas nos Artigos anteriores;
- II - prática de quaisquer atitudes expressas por atos, ou manifestação por escrito, nas dependências da FAACZ ou fora delas, que resulte em desrespeito ou afronta à Instituição, ou à sua Entidade Mantenedora;
- III - ato de pregar, no recinto da FAACZ ideias contrárias às tradições de nosso povo e ao regime democrático, que comprometam o exercício normal das funções pedagógicas, científicas, técnicas e administrativas da Instituição, ou da sua Entidade Mantenedora;
- IV - ato de agressão física, ou moral a qualquer membro do corpo docente, discente, técnico-administrativo ou dirigentes da FAACZ e de sua Entidade Mantenedora;
- V - prática de improbidade incompatível com a dignidade da vida acadêmica;
- VI - prática de infração incompatível com a vida acadêmica, após condenação definitiva do órgão colegiado competente;
- VII - violação ou fraude de prova ou processo seletivo para usufruto próprio, ou de outro; e/ou
- VIII - adulteração de qualquer documento oficial expedido pela própria Instituição, ou qualquer outra instituição educacional, de governo ou órgão público ou privado.

§ 1º A pena de desligamento será aplicada após conclusão de processo disciplinar procedido por Comissão constituída de três membros, nomeada pelo Diretor Geral, assegurada ampla defesa ao acusado, nos termos da Constituição da República.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de que trata o parágrafo anterior obedecerão às normas e rotinas comumente adotadas em processo disciplinar, visando à apuração dos fatos e do grau de culpabilidade do acusado.

§ 3º A Comissão tem o prazo de 3 (três) dias para apresentar à Diretoria Geral o resultado de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Diretor Geral, para melhor esclarecimento dos fatos.

§ 4º Da aplicação da penalidade a que se refere o presente Artigo caberá sempre recurso, com efeito suspensivo, para a instância imediatamente superior no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, ou comunicação do ato.

Art. 192. O registro de penalidade aplicada será feito em documento próprio, inserido na documentação escolar do aluno, não constando, porém, de seu histórico escolar, salvo no caso de desligamento.

Art. 193. A aplicação de qualquer penalidade prescrita neste Regimento não desobriga o aluno do ressarcimento de prejuízos materiais causados à FAACZ, ou à Entidade Mantenedora, enquanto instituição e a qualquer um dos membros da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO I - DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 217. A FAACZ confere grau e expede diplomas e certificados dos cursos que ministram.

Art. 218. Aos que concluírem curso de graduação, será expedido diploma.

§ 1º Os diplomas dos cursos superiores são assinados pelo Diretor Geral e pelo Secretário Acadêmico.

§ 2º A expedição do diploma é feita pela Secretaria Acadêmica.

Art. 219. Aos que concluírem cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, de extensão, de educação continuada e de eventos de natureza técnico-científico-cultural, que sejam realizados pela FAACZ, ou em convênio de cooperação, será expedido certificado.

§ 1º Os certificados dos cursos sequenciais, de pós-graduação “*lato sensu*” e de programas de extensão e de educação continuada são emitidos e assinados pelo Coordenador de Ensino e pelo Coordenador responsável pelo Curso ou Programa.

§ 2º A expedição do certificado é feita pela respectiva Supervisão ou Coordenadoria, sendo registrado junto à Secretaria Acadêmica, podendo ser exigido do conculinte pagamento de taxa.

CAPÍTULO II - DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 220. A Colação de Grau na FAACZ será feita em sessão solene e pública do Colegiado de Curso, em dia, hora e local designados pela Diretoria Geral, sob a presidência do Diretor Geral, ou representante designado, e sempre que possível do Coordenador de Ensino e do Coordenador do Curso, após encerramento do período letivo, em data fixada no Calendário Acadêmico Geral, para os alunos que tiverem direito a diploma.

§ 1º O programa da solenidade de colação de grau, incluindo o local, horário e pauta, bem como as providências necessárias, cabe à Coordenadoria Geral para o Corpo Discente, sob as normas expedidas pela Diretoria Geral e orientações da Coordenadoria de Ensino.

§ 2º Somente poderão colar grau os alunos que tenham cumprido todas as exigências do curso e cujos nomes constem na relação fornecida pelo órgão competente da FAACZ.

§ 3º A solenidade, sempre que possível, será conjunta para todos os cursos da FAACZ, cabendo ao Diretor Geral, ou representante designado, a outorga dos respectivos graus.

§ 4º Os concluintes de curso que não colarem grau solenemente, podem fazê-lo em data pré-estabelecida pela Diretoria Geral na presença, pelo menos, do Secretário(a) Acadêmico(a) e/ou do Coordenador do Curso.

§ 5º Fica suspensa a autorização para colação de grau de aluno que esteja sujeito a sindicância, processo disciplinar, ou outro administrativo, até o término do respectivo processo.

§ 6º A expedição do diploma do aluno transferido de estabelecimento de ensino fica na dependência da comprovação da entrega de todos os documentos exigidos pela FAACZ, nos termos da legislação.

Art. 247. As disposições deste Regimento Geral entram em vigor na data de sua aprovação final pela instância governamental competente, obedecidas às formalidades legais pertinentes, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

4. DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA FAACZ:

Especialização em Controladoria e Finanças

Especialização em Gerenciamento de Projetos

Especialização em Engenharia de Soldagem

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Especialização em Neuropsicopedagogia

5.0 ESTÁGIO NAS FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - FAACZ

5.1. Programa de Estágio Internacional – FAACZ & ABIPE / IAESTE

Para facilitar aos acadêmicos o acesso ao aprimoramento de seus estudos, por meio de experiência prática no exterior, as FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - FAACZ assinou Convênio com a Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil - ABIPE que coordena no Brasil, o Programa de Estágio Remunerado no exterior da IAESTE (International Association for the Exchange of Students for Technical Experience), que é uma associação não governamental e membro consultivo da UNESCO.

O Estágio remunerado no exterior se resume em proporcionar ao acadêmico das FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - FAACZ, oportunidades de ampliar sua percepção do mundo e de crescimento pessoal. Conhecer outros países ou outro continente é algo instigante que dependerá de cada um, pois exigirá muita dedicação, trabalho e comprometimento.

As FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - FAACZ, oferece **09**(nove) vagas anuais de estágio remunerado, uma por curso, conforme convênio firmado com a ABIPE/IAESTE. O processo de seleção ocorre na própria IES no segundo semestre letivo, sob a organização da coordenação de estágio da FAACZ.

Confira:

ABIPE – Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil.

Av. Paulista, 726 – 6º andar – sala 601

CEP: 01310-940 – São Paulo – SP

Tel: 55 11 33 71-2885

Site: www.abipe.org.br

5.2. O Estágio obrigatório e não-obrigatório na FAACZ

O estágio faz parte do projeto pedagógico de cada curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. Ele visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Lei 11.788/08, Art.1º).

A Coordenação de Estágio é exercida por um professor nomeado através de Portaria e a Coordenação é o órgão que organiza, coordena e centraliza as informações dos estágios dos Cursos Superiores da Faculdade.

www.lucia@fsjb.edu.br

Tel.(27) 3302-8030

Horário de atendimento: disponível no site www.faacz.com.br

6. IDENTIDADE ESTUDANTIL:

A carteira do estudante é a chave de entrada no estabelecimento de ensino, bem como a identificação como aluno regular da FAACZ.

É obrigatório o uso diário da carteira estudantil para acesso à instituição. A ausência da mesma causará transtornos e punições. Vejamos o que preceitua as normas interna.

7. SERVIÇOS:

Endereço da FAACZ:

Rua: Prof. Berilo Basilio dos Santos, 180 – Centro – Aracruz-ES

CEP.: 29194-910

Tel. (27) – 3302-8000 fax: (27) 3302-8001

Site: www.faacz.com.br

Secretaria:

secretaria@fsjb.edu.br; terezinha@fsjb.edu.br

Tel. (27) 3302-8049

Secretaria de Bolsas:

fernanda@fsjb.edu.br

Tel. (27) 3302-8013

Biblioteca:

biblioteca@fsjb.edu.br

Tel.(27) 3302-8052

NOAPS- NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E APOIO PSICOPEDAGÓGICO

claudio.reis@fsjb.edu.br



Ouvidoria FAACZ
(27) 3302-8026

8. PORTAL DA FACULDADE DE ARACRUZ

No site www.faacz.com.br você encontrará todas as informações necessárias sobre a instituição, cursos, horários de aula, serviços, horários de atendimentos dentre outros itens considerados essenciais para a condução acadêmica na FAACZ.

Talvez a mais importante e principal é o acesso ao ícone “ALUNOS” do qual lhe permitirá, através de uma senha acessar as informações Acadêmicas.



Instruções para acesso ao portal do aluno:

Seu login: **sua matricula (constante no verso da carteira do estudante)**

Sua senha inicial: **123456**. Ao primeiro acesso será solicitado à troca da senha que deverá ser alterado com **06 dígitos** à sua escolha. Guarde-a com responsabilidade, pois ao perdê-la, não será possível a recuperação da mesma. O procedimento de um novo acesso só será realizado pelo setor acadêmico.



Perguntas Frequentes:

No caso de perda da minha carteira de estudante, como devo proceder?

O Aluno que perder a carteira de estudante deve acessar o portal das Faculdade Integradas de Aracruz e requerer a segunda via, a qual pagará uma taxa de R\$ 20,00.

Encontrei uma carteira de estudante da FAACZ, como faço para devolvê-la?

Dirija-se para recepção das Faculdade Integradas de Aracruz e entregue ao funcionário do setor, devidamente identificado.

Qual período de validade da Carteira de Estudante?

Doze meses de validade com renovação no mês março de cada ano letivo.

MENSAGEM FINAL

O ano de 2017 chega com grandes esperanças de que a trajetória a ser percorrida pelas Faculdade Integradas de Aracruz - FAACZ é a de crescer com excelência. Para tanto, o trabalho a ser desenvolvido pela equipe de colaboradores será pautado pelo comprometimento e responsabilidade frente aos desafios do dia a dia.

As expectativas das Faculdade Integradas de Aracruz - FAACZ é a de proporcionar a sua comunidade acadêmica visões diferenciadas e qualificadas, capazes de transformar a instituição, em um Centro de Educação Superior voltado para a busca permanente da qualidade diferenciada.

A Direção